

CADERNO DE ENCARGOS

NPD: 3020011107 - SMD Aquisição de Material Diverso

Procedimento: Concurso Público Urgente

Anexos:

- A - Objeto do Contrato
- B - Extensão do Fornecimento / Especificação Técnica
- C - Informação Complementar

Despacho de Aprovação:

Aprovo, ao abrigo do Despacho n.º 2791/2020, de 14FEV20 do DIR DA, publicado no D.R., 2.ª Série n.º 43, de 02MAR20, conjugado com o n.º 2 do art.º 40.º do CCP.

O Chefe da Divisão de Obtenção,

Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
CTEN AN

ÍNDICE

ARTIGO 1.º - OBJETO	3
ARTIGO 2.º - CONTRATO	3
ARTIGO 3.º - DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	3
ARTIGO 4.º - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS	4
ARTIGO 5.º - PREÇO BASE.....	4
ARTIGO 6.º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4
ARTIGO 7.º - MORA NO PAGAMENTO.....	5
ARTIGO 8.º - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO.....	5
ARTIGO 9.º - CONFORMIDADE DOS BENS	5
ARTIGO 10.º - GARANTIA DOS BENS.....	6
ARTIGO 11.º - INSPEÇÃO DOS BENS	6
ARTIGO 12.º - INCONFORMIDADES OU DISCREPÂNCIAS	6
ARTIGO 13.º - RECEÇÃO DO MATERIAL	7
ARTIGO 14.º - ACEITAÇÃO DOS BENS	7
ARTIGO 15.º - REJEIÇÃO DE FORNECIMENTOS	8
ARTIGO 16.º - PENALIDADES CONTRATUAIS	8
ARTIGO 17.º - FORÇA MAIOR	9
ARTIGO 18.º - RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO.....	9
ARTIGO 19.º - RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO	10
ARTIGO 20.º - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO	10
ARTIGO 21.º - DEVER DE SIGILO	10
ARTIGO 22.º - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	11
ARTIGO 23.º - FISCALIZAÇÃO.....	11
ARTIGO 24.º - GESTOR DO CONTRATO	11
ARTIGO 25.º - FORO COMPETENTE.....	11
ANEXO A.....	12
ANEXO B.....	13
ANEXO C.....	14

CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º - OBJETO

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato e tem por objeto a aquisição dos bens discriminados no Anexo A, pelo Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Superintendência do Material - Direção de Abastecimento, doravante designado por contraente público.

Artigo 2.º - CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, caso o contrato seja reduzido a escrito.
2. O contrato a celebrar integrará os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão a contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos e respetivos anexos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos acima referidos, prevalecem os documentos pela ordem indicada no número anterior.

Artigo 3.º - DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato entrará em vigor no dia útil seguinte à sua assinatura, ou no dia útil seguinte ao envio do Pedido de Compra pelo contraente público, conforme aplicável, podendo, em caso de necessidade, os efeitos do contrato retroagirem à data da adjudicação.
2. O contrato cessará quando forem quitadas todas as prestações ou quando atingido o prazo máximo contratual definido no Anexo C ao presente Caderno de Encargos.
3. A entrega dos bens será efetuada no prazo máximo definido no Anexo C ao presente Caderno de Encargos, a contar da data mencionada no ponto 1.

Artigo 4.º - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

1. Os bens serão entregues na Divisão Operacional e Técnica da Direção de Abastecimento, sita na Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2810-001 Almada.

Artigo 5.º - PREÇO BASE

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O preço acima referido não pode, em caso algum, exceder o montante total máximo indicado no Anexo C ao presente Caderno de Encargos (IVA excluído à taxa legal em vigor), considerado como parâmetro base do preço contratual, em todos os lotes.
4. Caso o procedimento seja constituído por lotes, deverá ser respeitado o preço base de cada lote definido no Anexo A, não podendo em qualquer caso ser ultrapassado.

Artigo 6.º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos dos artigos anteriores, serão pagas no prazo estipulado no Anexo C ao presente Caderno de Encargos após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo.
3. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, no prazo de 8 (oito) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, em igual prazo.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 1. do presente artigo, as faturas são pagas através de transferência eletrónica.
5. O adjudicatário não pode efetuar a transmissão de créditos ao abrigo de contratos de factoring ou proceder à cessão de créditos sem autorização do contraente público.
6. Não serão efetuados pagamentos antes da obtenção da Declaração de Conformidade ou Concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, quando aplicável.

Artigo 7.º - MORA NO PAGAMENTO

1. O adjudicatário terá direito a juros de mora no pagamento das situações liquidadas e aprovadas, quando a mesma exceder 60 (sessenta) dias a contar da data da aprovação da fatura.
2. Se o atraso na realização de qualquer pagamento se prolongar por mais de 120 (cento e vinte) dias, o adjudicatário poderá proceder à resolução do contrato.
3. Os prazos referidos no presente artigo só iniciam a sua contagem após a emissão dos documentos mencionados no ponto 5. do artigo anterior, quando aplicável.

Artigo 8.º - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta no prazo indicado no artigo anterior;
- b) Obrigação de garantia dos bens;
- c) Obrigação de pagamento de todas as despesas decorrentes de prestação de cauções e do processo de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, se aplicável;
- d) Obrigação de manter o primeiro outorgante atualizado das contribuições perante a Segurança Social e as Finanças, através das respetivas declarações ou certidões, sem as quais não serão efetuados pagamentos.

Artigo 9.º - CONFORMIDADE DOS BENS

1. O adjudicatário obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos, incluindo a conformidade com a amostra entregue durante a tramitação procedimental, caso aplicável, previstos no Anexo B ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, devem ser igualmente adequados às utilizações habitualmente dadas aos bens do mesmo tipo e, ainda, terem as qualidades e o desempenho habituais nos bens do mesmo tipo e que a entidade adjudicante pode razoavelmente esperar, atendendo à natureza do bem e, eventualmente, às declarações públicas sobre as suas características concretas feitas pelo produtor ou pelo seu representante, nomeadamente na publicidade ou na rotulagem.
3. O adjudicatário é responsável, perante o contraente público, por qualquer discrepância dos bens objeto do contrato, que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Artigo 10.º - GARANTIA DOS BENS

1. A garantia dos bens importa sobre o compromisso de o adjudicatário se responsabilizar perante a entidade adjudicante, sem quaisquer encargos adicionais para este, de substituir, reparar ou ocupar-se de qualquer modo e, ainda, de reembolsar o preço pago, no caso de este não corresponder às condições enumeradas na sua proposta.
2. Por reparação do bem entende-se que, na falta de conformidade do bem, a reposição do bem de consumo em conformidade com o presente contrato.
3. Se por força da lei nada obstar em contrário, todas as obrigações descritas no presente contrato relativas à garantia dos bens são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 11.º - INSPEÇÃO DOS BENS

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo B ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior incide sobre os bens fornecidos, sendo efetuada através de testes que constam do Anexo B ao presente Caderno de Encargos, por peritos técnicos do contraente público, para verificação das características, especificações e requisitos qualitativos.
3. Durante a fase da inspeção qualitativa, o adjudicatário deve prestar aos serviços competentes do contraente público toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daquela inspeção, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
4. Quando a inspeção qualitativa for efetuada com recurso a serviços, contratados especificamente para esse efeito, os encargos daí decorrentes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 12.º - INCONFORMIDADES OU DISCREPÂNCIAS

1. No caso de a inspeção qualitativa indicada no artigo anterior não comprovar a total conformidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo B ao presente Caderno de Encargos, o contraente público deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo contraente público, às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos anteriormente referidos.

3. Após a realização das substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, o contraente público procede à realização de nova inspeção qualitativa, nos termos do artigo anterior.

Artigo 13.º - RECEÇÃO DO MATERIAL

1. O material deve ser acompanhado de guia de remessa, em quadruplicado, e respetiva fatura em duplicado com a indicação bem visível de:
 - a. Número do Pedido de Compra (PC);
 - b. Número do Processo de Despesa (NPD);
 - c. Número Nacional de Abastecimento (NNA/NSN);
 - d. Morada;
 - e. IBAN e código SWIFT;
 - f. Endereço de Email;
 - g. NIPC ou VAT NUMBER;
2. Cada artigo deverá conter a indicação do respetivo Número Nacional de Abastecimento (NNA).
3. As faturas deverão ser remetidas ao contraente público no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do auto de receção respetivo, de acordo com os art.º 7.º e 36.º do CIVA.
4. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos dos artigos anteriores, serão pagas dentro de 60 (sessenta) dias após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
5. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo.
6. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, no prazo de 8 (oito) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, em igual prazo.
7. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 1. do presente artigo, as faturas são pagas através de transferência eletrónica.

Artigo 14.º - ACEITAÇÃO DOS BENS

1. Caso as inspeções a que se refere o artigo 8.º comprovem a total conformidade dos bens objeto do contrato com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo B ao presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 8 dias a

contar da data final das inspeções, um auto de receção, assinado pelos representantes do adjudicatário e do contraente público.

2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia técnica que impendem sobre o adjudicatário.

Artigo 15.º - REJEIÇÃO DE FORNECIMENTOS

1. Os bens rejeitados são considerados para todos os efeitos como não entregues.
2. Estas rejeições serão alvo de notificação ao adjudicatário, sendo as remoções dos bens feitas por conta e risco do mesmo.
3. Passados 8 dias sobre a respetiva notificação, se os bens rejeitados continuarem nas instalações do contraente público sem serem removidos, entende-se que estes passam para sua posse como incapazes.

Artigo 16.º - PENALIDADES CONTRATUAIS

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Nos 8 (oito) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3.º a penalidade será de 0,5‰, por cada dia de atraso;
 - b) Entre os 9 (nove) e os 30 (trinta) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3.º, a penalidade será de mais 1‰, por cada dia de atraso;
 - c) Após 31 (trinta e um) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3.º, a penalidade será de mais 1,5‰, por cada dia de atraso.
2. O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 25% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.
3. A sanção pecuniária aplicada será descontada na fatura imediatamente seguinte ao facto que a originou ou, caso tal não seja possível, será emitida nota de crédito.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos do presente artigo.
6. As penas pecuniárias previstas no presente artigo não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 17.º - FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Artigo 18.º - RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público e sem prejuízo do respetivo direito de indemnização e do pagamento pela parte, e apenas pela parte, do contrato executado até ao prazo estabelecido no número 3 do artigo 3.º deste Caderno, pelo adjudicatário.

Artigo 19.º - RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante, que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 120 (cento e vinte) dias.
2. Nos casos previstos no ponto 1. do presente artigo, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso durante esse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Artigo 20.º - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:
 - a) Submeter um requerimento à entidade adjudicante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 - b) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - c) O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.

Artigo 21.º - DEVER DE SIGILO

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Direção de Abastecimento e da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Artigo 22.º - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, por escrito.
3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Artigo 23.º - FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos o contraente público reveste-se dos poderes conferidos pelo artigo 302.º do CCP.
2. O poder de fiscalização será exercido através dos serviços competentes do contraente público.

Artigo 24.º - GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do artigo 96.º, conjugado com o artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Artigo 25.º - FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, designadamente à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

ANEXO A**Objeto do Contrato**

LOTE	NNA/NSN ¹	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF ²	QT	REF/ET ³	PREÇO BASE S/IVA
1	5920121357002	FUSIVEL CARTUCHO CERAMICA FUSÃO RAPIDA 4A 500VAC 250VDC 25X5 COM INDICADOR DE FUSÃO	EA	11	IA-277-DOT-SS	213,40 €
2	9150013874469	OLEO LUBRIFICACAO PARA COMPRESSORES FRIGORIFICOS, EMBALAGEM 1 GALÃO (MOBIL EAL ARTIC 68)	GL	80	IA-300-DOT-STLG	7.471,20 €
3	9150MD0308625	SPRAY PARA LIMPEZA DE CONTACTOS SEM OLEO EMBALGEM 300ML (CRC-CONTACT CLEAN)	CN	300	IA-103-DOT-STLG	4.230,00 €
4	4130123186695	MATERIAL FILTRANTE PARA AR CONDICIONADO DE 1000X1000X18MM	MR	100	IA-204-DOT-SMG	2.900,00 €
5	4210016249296	MANTA IGNIFUGA (REF. 4754110S: FAB: DELTA POWER COMPANY DBA)	EA	5	IA-691-DOT-SMG	147,50 €
					TOTAL S/IVA	14.962,10 €

Legenda: GL = Galão; CN = Lata; EA = Unidade; MR = Metros

¹ NNA/NSN – Número Nacional de Abastecimento/ NATO Stock Number;

² UF – Unidade de Fornecimento;

³ REF/ET – Referência/ Especificação Técnica.

ANEXO B

Extensão do Fornecimento / Especificação Técnica

Conforme em anexo.

**DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO****DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA****Instrução para Aquisição**Nº DA/00277/DOT/20Data: 05/03/2020**1. Secção/subsecção*** DOT-SMG**2. Identificação do processo*** NPD 3019033745

Posição	RC	NNA/NAP	Designação	UF	Qt.
1	310412635	5970MD0130264	MANGA TERMORETRACTIL ISOLANTE ELECTRICA 43/12MM COMPRIMENTO 1500MM	EA	20
2	310412670	5970008808089	FITA ISOLADORA EM PVC PRETO DE 50X30000MM	RO	60
3	310412715	5850MD0104573	LANTERNA DE SINAIS TIPO ALDIS CAPACIDADE TRANSMISSAO 12 PALAVRAS P/MINUTOC/LAMPADA24V60W(KELBAT-24)	EA	1
4	310412717	5920121247679	FUSIVEL GARRAFA CERAMICA FUSAO RAPIDA E27 6A 500V 50X22	EA	100
5	310412718	5920121357002	FUSIVEL CARTUCHO CERAMICA FUSAO RAPIDA 4A 500VAC 250VDC 25X5 COM INDICADOR DE FUSAO	EA	11

3. Firmas recomendadas (a)

4. Prioridade* Muito Alta (01) ☒ Alta(02) Média(03) Baixa (04)**5. Necessidade de entrega de amostras por parte das firmas (b,c,*)** Sim ☐ Não ☒**6. Visita para avaliação das amostras (firmas): Local** _____**7. Preço base** - valor sem IVA (€) _____**8. Fonte de Financiamento**☒ OE Class. Económica _____☐ Outras _____**9. ET Nº** _____**10. Requisitos técnicos** (Preencher caso não exista ET)

10.1. Breve descrição do bem/serviço _____



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA

Instrução para Aquisição

10.2 Identificação por artigo

Posição	Referência Fabricante	Código Fabricante	Equipamento	Modelo	N.º série
1	WCSM-43/12-1500/172	F0286	-	-	-
2	SCOTCHRAP 50	75037	-	-	-
3	LANTERNA DE SINAIS TIPO ALDIS	-	-	-	-
4	032-60000-00-33	D2689	-	-	-
5	00.4.647.0120	D2269			

10.3. Material

10.4. Características organolépticas:

Cor: _____ Sabor: _____ Textura _____ Odor _____

10.5. Unidade de fornecimento mínima (amostras) _____
10.6. Embalagem e rotulagem (características especiais) _____
10.7. Estrutura: Dimensão _____ Forma: _____ Peso: _____
10.8. Prazo de validade: _____
10.9. Desenho/foto

10.10 Outros _____

11. Entrega de documentos (d) Não ☐ Sim ☒ FICHA TECNICA, FOTO DO ARTIGO

12. Critérios de adjudicação

☒ Preço mais baixo	☐ Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o Regulamento de Avaliação de Propostas
--	--

13. Anexos

Especificação técnica (ET)

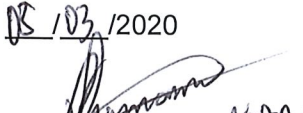
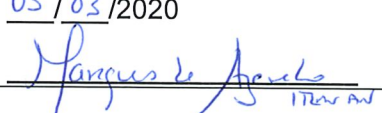
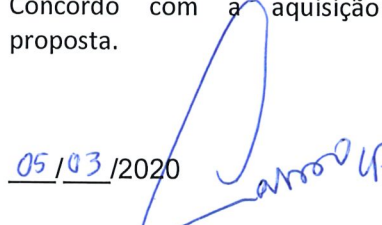
Regulamento de Avaliação de Propostas

Desenhos

Fotos

Outro

14. Observações SMG_ESC, SMG_ORI, SMG_BDIAS, SMG_SAGI

15. O técnico	16. O chefe de secção	17. O chefe da DOT
05 / 03 / 2020 	Propõem-se a aquisição dos bens e/ou serviços mencionados neste impresso, de acordo com os nºs 1. a 14 05 / 03 / 2020 	Concordo com a aquisição proposta. 05 / 03 / 2020 

NOTAS:

*Campos de preenchimento obrigatório.

(a) – Exceto Concurso público, Concurso limitado por prévia qualificação, Procedimento de negociação e diálogo concorrencial.

(b) Ver nº 1 do art.47º do Código dos Contratos Públicos.

(c) Ver Regulamento de Avaliação de Amostras da DA e Regulamento de Avaliação de Propostas.

(d) Indicar quais os documentos exigidos com a entrega dos artigos/serviços: certificados, atestados, fichas técnicas, boletins de análise, garantias, etc.



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Instrução para Aquisição

Nº 300-2020

Data: 12-03-2020

1. Secção/subsecção* DOT/STLG

2. Identificação do processo*

Posição	RC	NNA/NAP	Designação	UF	Qt.
1	310410528	9150013874469	OLEO LUBRIFICAÇÃO PARA COMPRESSORES FRIGORIFICOS, EMBALAGEM DE 1 GALÃO	GL	80

3. Firmas recomendadas (a)

4. Prioridade* Muito Alta (01)☒ Alta(02) Média(03) ☐ Baixa (04) ☐

5. Necessidade de entrega de amostras por parte das firmas (b,c,*) Sim ☐ Não ☒

6. Visita para avaliação das amostras (firmas): Local _____

7. Preço base - valor sem IVA (€) _____

8. Fonte de Financiamento

☐ OE Class. Económica _____

☐ Outras _____

9. ET Nº _____

10. Requisitos técnicos (Preencher caso não exista ET)

10.1. Breve descrição do bem/serviço _____

10.2 Identificação por artigo

Posição	Referência Fabricante	Código Fabricante	Equipamento	Modelo	N.º série
1	MOBIL EAL ARCTIC 68	P1010	NIL	NIL	NIL

10.3. Material _____

10.4. Características organoléticas:

Cor: _____ Sabor: _____ Textura _____ Odor _____

10.5. Unidade de fornecimento mínima (amostras) _____
10.6. Embalagem e rotulagem (características especiais) _____
10.7. Estrutura: Dimensão _____ Forma: _____ Peso: _____
10.8. Prazo de validade: _____
10.9. Desenho/foto

--

10.10 Outros _____

11. Entrega de documentos (d) Não ☐ Sim ☐ _____

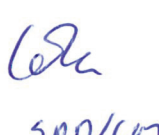
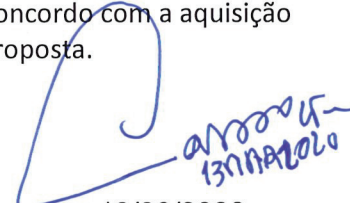
12. Critérios de adjudicação

☐ Preço mais baixo	☐ Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o Regulamento de Avaliação de Propostas
---	--

13. Anexos

☐ Especificação técnica (ET) ☐ Regulamento de Avaliação de Propostas
☐ Desenhos ☐ Fotos ☐ Outro _____

14. Observações _____

15. O técnico	16. O chefe de secção	17. O chefe da DOT
 12/03/2020	Propõem-se a aquisição dos bens e/ou serviços mencionados neste impresso, de acordo com os nºs 1. a 14 12/03/2020 	Concordo com a aquisição proposta.  12/03/2020

NOTAS:

*Campos de preenchimento obrigatório.

(a) – Exceto Concurso público, Concurso limitado por prévia qualificação, Procedimento de negociação e diálogo concorrencial.

(b) Ver nº 1 do art.47º do Código dos Contratos Públicos.

(c) Ver Regulamento de Avaliação de Amostras da DA e Regulamento de Avaliação de Propostas.

(d) Indicar quais os documentos exigidos com a entrega dos artigos/serviços: certificados, atestados, fichas técnicas, boletins de análise, garantias, etc.



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA

Instrução para Aquisição

Nº 103-2020

Data: 03-02-2020

1. Secção/subsecção* DOT/STLG

2. Identificação do processo*

Posição	RC	NNA/NAP	Designação	UF	Qt.
1	310410212	9150MD0308625	SPRAY PARA LIMPEZA DE CONTACTOS SEM ÓLEO, EMBALAGEM DE 300ML	CN	300

3. Firmas recomendadas (a)

4. Prioridade* Muito Alta (01)☒ Alta(02) Média(03) ☐ Baixa (04) ☐

5. Necessidade de entrega de amostras por parte das firmas (b,c,*) Sim ☐ Não ☒

6. Visita para avaliação das amostras (firmas): Local

7. Preço base - valor sem IVA (€)

8. Fonte de Financiamento

☐ OE Class. Económica

☐ Outras

9. ET Nº

10. Requisitos técnicos (Preencher caso não exista ET)

10.1. Breve descrição do bem/serviço

10.2 Identificação por artigo

Posição	Referência Fabricante	Código Fabricante	Equipamento	Modelo	N.º série
1	CRC-CONTACT CLEAN	10136	NIL	NIL	NIL

10.3. Material

10.4. Características organoléticas:

Cor: Sabor: Textura Odor

10.5. Unidade de fornecimento mínima (amostras) _____

10.6. Embalagem e rotulagem (características especiais) _____

10.7. Estrutura: Dimensão _____ Forma: _____ Peso: _____

10.8. Prazo de validade: _____

10.9. Desenho/foto

10.10 Outros _____

11. Entrega de documentos (d) Não ☐ Sim ☐ _____

12. Critérios de adjudicação

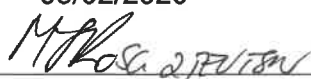
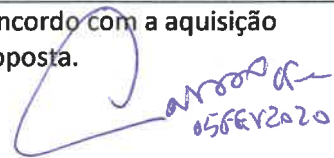
☐ Preço mais baixo	☐ Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o Regulamento de Avaliação de Propostas
---	--

13. Anexos

☐ Especificação técnica (ET) ☐ Regulamento de Avaliação de Propostas

☐ Desenhos ☐ Fotos ☐ Outro _____

14. Observações _____

15. O técnico	16. O chefe de secção	17. O chefe da DOT
 03/02/2020	Propõem-se a aquisição dos bens e/ou serviços mencionados neste impresso, de acordo com os nºs 1. a 14 03/02/2020 	Concordo com a aquisição proposta.  03/02/2020

NOTAS:

*Campos de preenchimento obrigatório.

(a) – Exceto Concurso público, Concurso limitado por prévia qualificação, Procedimento de negociação e diálogo concorrencial.

(b) Ver nº 1 do art.47º do Código dos Contratos Públicos.

(c) Ver Regulamento de Avaliação de Amostras da DA e Regulamento de Avaliação de Propostas.

(d) Indicar quais os documentos exigidos com a entrega dos artigos/serviços: certificados, atestados, fichas técnicas, boletins de análise, garantias, etc.



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Instrução para Aquisição

Nº 00204

Data: 12FEV2020

1. Secção/subsecção* DOT-SMG

2. Identificação do processo* NPD 3019033745

Posição	RC	NNA/NAP	Designação	UF	Qt.
01	310409949	4510MD0054694	BICHA FLEXIVEL PARA CHUVEIRO DE 1/2	EA	10
02	310409948	3439MD0040038	VARETA DE PRATA DIAM 3MM	EA	20
03	310409947	3439MD0040028	VARETA DE PRATA DIA. 2MM 20% DE AG	EA	60
04	310409945	3433MD0039697	VALVULA ANTI RETORNO DE CHAMA OXIGENIO	EA	15
05	310409944	3433MD0039696	VALVULA ANTI RETORNO DE CHAMA ACETILENO	EA	15
06	310409943	5110144273468	FOLHA DE SERROTE PARA METAIS DE 300X13MM, 24 DENTES P/POLGADA	EA	10
07	310409940	4240002033804	OCULOS DE PROTEÇÃO (SOLDAR)	EA	05
08	310409938	4130123186695	MATERIAL FILTRANTE PARA AR CONDICIONADO DE 1000X1000X18MM	MR	100
09	310409936	8415002687859	LUVAS DE CABEDAL (VARIOS TAMANHOS)	PR	20
10	310409935	4235144507763	ABSORVENTE PARA ÓLEOS E PRODUTOS QUÍMICOS ROLO DE 480X44000MM	RO	02

3. Firmas recomendadas (a)

4. Prioridade* Muito Alta (01) ☐ Alta(02) ☐ Média(03) ☒ Baixa (04) ☐

5. Necessidade de entrega de amostras por parte das firmas (b,c,*) Sim ☐ Não ☐

6. Visita para avaliação das amostras (firmas): Local DOT-SMG

7. Preço base - valor sem IVA (€) _____

8. Fonte de Financiamento

OE Class. Económica _____

☐ Outras _____

9. ET Nº _____

10. Requisitos técnicos (Preencher caso não exista ET)

10.1. Breve descrição do bem/serviço _____



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA

Instrução para Aquisição

10.2 Identificação por artigo

Posição	Referência Fabricante	Código Fabricante	Equipamento	Modelo	N.º série
01	BICHA FLEXIVEL DE 1/2" C/1750MM	P1215	-	-	-
02	PW 520 3MM	PMSU2	-	-	-
03	VARETA PRATA 20% AG	PA824	-	-	-
04	188-R	27372	-	-	-
05	188-L	27372	-	-	-
06	0191910	F0541	-	-	-
07	ANSI Z87.1	80204	-	-	-
08	105054929	D9695	-	-	-
09	A6ZKNRA	32462	-	-	-
10	56149	F0347	-	-	-

10.3. Material _____

10.4. Características organoléticas

Cor: _____ Sabor: _____ Textura _____ Odor _____

10.5. Unidade de fornecimento mínima (amostras) _____

10.6. Embalagem e rotulagem (características especiais) _____

10.7. Estrutura: Dimensão _____ Forma: _____ Peso: _____

10.8. Prazo de validade: _____

10.9. Desenho/foto

--	--

10.10 Outros _____

11. Entrega de documentos (d) Não ☐ Sim ☐ _____

12. Critérios de adjudicação

☐ Preço mais baixo	☐ Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o Regulamento de Avaliação de Propostas
---	--

13. Anexos

☐ Especificação técnica (ET) ☐ Regulamento de Avaliação de Propostas

☐ Desenhos ☐ Fotos ☐ Outro _____

14. Observações SMG_PL_2020.

15. O técnico	16. O chefe de secção	17. O chefe da DOT
12/02/2020 <i>SAD Ch SIM</i>	Propõem-se a aquisição dos bens e/ou serviços mencionados neste impresso, de acordo com os nºs 1. a 14 13/2/2020 <i>Francisco de Azevedo</i>	Concordo com a aquisição proposta. 13/2/2020 <i>[Assinatura]</i>

NOTAS:

*Campos de preenchimento obrigatório.

(a) – Exceto Concurso público, Concurso limitado por prévia qualificação, Procedimento de negociação e diálogo concorrencial.

(b) Ver nº 1 do art.47º do Código dos Contratos Públicos.

(c) Ver Regulamento de Avaliação de Amostras da DA e Regulamento de Avaliação de Propostas.

(d) Indicar quais os documentos exigidos com a entrega dos artigos/serviços: certificados, atestados, fichas técnicas, boletins de análise, garantias, etc.



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA

Instrução para Aquisição

Nº 691

Data: 07AGO2018

1. Secção/subsecção* DOT-SMG

2. Identificação do processo* NPD 3018000014

Posição	RC	NNA/NAP	Designação	UF	Qt.
01	310368833	4210016249296	MANTA IGNIFUGA	EA	05
02	310368893	5999992246475	MASSA DE SILICONE PARA DISSIPADOR DE CALOR, EM TUBO DE 100 GRAMAS	CA	07
03	310368930	9905MD0221602	SINAL DE PERIGO DE ELECTROCUSSÃO EM VINIL AC A/P BASE 150MM	EA	600
04	310368944	4710MD0057209	TUBO COM COSTURA GALVANIZADO DE 1/2" COMP. 6MT	DE	180

3. Firmas recomendadas (a)

1 - DELTA POWER COMPANY DBA DELTA POWER

3 - ERTECNA- EMPRESA DE REVESTIMENTOS TECNICOS LDA

2 - DOW CORNING GMBH

MERCADO LOCAL

4. Prioridade* Muito Alta (01) Alta(02) Média(03) ☐ Baixa (04) ☐

5. Necessidade de entrega de amostras por parte das firmas (b,c,*) Sim ☐ Não ☐

6. Visita para avaliação das amostras (firmas): Local DOT-SMG

7. Preço base - valor sem IVA (€)

8. Fonte de Financiamento

OE Class. Económica

☐ Outras

9. ET Nº

10. Requisitos técnicos (Preencher caso não exista ET)

10.1. Breve descrição do bem/serviço

10.2 Identificação por artigo

Posição	Referência Fabricante	Código Fabricante	Equipamento	Modelo	N.º série
01	4754110S	3GS66	-	-	-
02	DC340	D8367	-	-	-
03	11231	P2251	-	-	-
04	TUBO GALVANIZADO 1/2"	P1215	-	-	-

10.3. Material

10.4. Características organoléticas

Cor: - Sabor: - Textura - Odor -

10.5. Unidade de fornecimento mínima (amostras) _____

10.6. Embalagem e rotulagem (características especiais) _____

10.7. Estrutura: Dimensão _____ Forma: _____ Peso: _____

10.8. Prazo de validade: _____

10.9. Desenho/foto

--	--

10.10 Outros _____

11. Entrega de documentos (d) Não ☐ Sim _____

12. Critérios de adjudicação

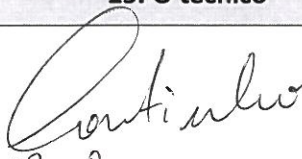
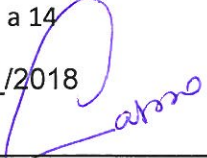
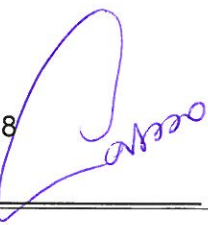
Preço mais baixo	☐ Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o Regulamento de Avaliação de Propostas
------------------	--

13. Anexos

Especificação técnica (ET) _____ Regulamento de Avaliação de Propostas _____

Desenhos _____ Fotos _____ Outro _____

14. Observações

15. O técnico	16. O chefe de secção	17. O chefe da DOT
 <u>07/08/2018</u> 	Propõem-se a aquisição dos bens e/ou serviços mencionados neste impresso, de acordo com os nºs 1. a 14 <u>07/08/2018</u> 	Concordo com a aquisição proposta. <u>08/08/2018</u> 

NOTAS:

*Campos de preenchimento obrigatório.

(a) – Exceto Concurso público, Concurso limitado por prévia qualificação, Procedimento de negociação e diálogo concorrencial.

(b) Ver nº 1 do art.47º do Código dos Contratos Públicos.

(c) Ver Regulamento de Avaliação de Amostras da DA e Regulamento de Avaliação de Propostas.

(d) Indicar quais os documentos exigidos com a entrega dos artigos/serviços: certificados, atestados, fichas técnicas, boletins de análise, garantias, etc.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIRECÇÃO DE ABASTECIMENTO

DOT - Secção de Tintas, Lubrificantes e Gases

CONSULTA:

DATA: 2020-01-02

CLÁUSULAS TÉCNICAS
PRODUTOS QUÍMICOS

O fornecimento dos produtos constantes da presente consulta fica condicionado às seguintes CLÁUSULAS TÉCNICAS:

1. a. Os eventuais fornecedores devem declarar que se comprometem a fornecer os produtos solicitados rigorosamente de acordo com as especificações ou características técnicas indicadas na consulta. Produtos eventualmente propostos como alternativa devem ser detalhados e rigorosamente identificados através de **FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE**.

Nos casos em que se identifique o artigo com nova referência ou nomenclatura, os eventuais fornecedores devem fazer a proposta de documentação, que permita proceder à correcção dos dados de identificação do artigo

- b. Quando na consulta não forem indicadas especificações ou características técnicas, os eventuais fornecedores devem sempre acompanhar as suas propostas com **FICHAS TÉCNICAS DO FABRICANTE**, que caracterizem detalhadamente os produtos e permitam efectuar o controlo qualitativo laboratorial.

Os eventuais fornecedores devem sempre acompanhar as suas propostas com as respectivas **FICHAS DE SEGURANÇA**.

Propostas que não sejam acompanhadas das **FICHAS TÉCNICAS DO FABRICANTE** e respectivas **FICHAS DE SEGURANÇA** atrás referidas, não serão consideradas a menos que estas se encontrem nesta Repartição, devidamente actualizadas, devendo para isso ser explicitado na vossa proposta.

- c. Os fornecedores consultados que se proponham a importar o artigo, devem informar a origem do mesmo, comprometendo-se a apresentar, sendo o fornecimento adjudicado, certificado de origem e/ou qualidade do artigo.

- d. As firmas consultadas devem acompanhar a sua proposta de uma declaração que indique que os produtos que pretendem comercializar (como fornecedor e/ou fabricante) cumprem com o Regulamento REACH – listas em vigor à data do envio da proposta à Marinha.

2. a. Os eventuais fornecedores podem complementar as suas propostas com o envio de amostras, a título descartável. As amostras de capacidade não inferior a 1 Litro, têm que corresponder às especificações/características indicadas pela Marinha ou às **FICHAS TÉCNICAS DO FABRICANTE**, consoante as situações indicadas em 1.

- b. As amostras poderão ser ou não ser objecto de análise laboratorial, como apoio ao parecer técnico sobre as propostas, pelo que, em caso de eventual discrepância entre as características indicadas documentalmente e as da amostra, este facto não poderá ser invocado para em caso de adjudicação, ser fornecido um artigo que não corresponda às especificações/características técnicas da Marinha ou à **FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE**, consoante as situações.
3. a. Os produtos fornecidos devem vir contidos em embalagens estanques, do tipo e capacidades solicitados, que garantam a sua manipulação e armazenagem em segurança, assim como um período de armazenagem nos nossos depósitos de 50% ou superior em relação ao prazo de validade do artigo.
- b. As embalagens devem ser rotuladas segundo Dec. Lei N°195-A/2000 de 22 de Agosto e com as seguintes indicações, colocadas de forma sequencial e descendente: **MARINHA; NÚMERO DE ABASTECIMENTO; NOMENCLATURA; MARCA DE REFERÊNCIA DO FABRICANTE; CAPACIDADE; DATA DE FABRICO; DATA DE VALIDADE.**
- c. Aceita-se etiqueta autocolante impermeável (80 x 60 mm), fixada lateralmente em posição horizontal.
4. a. Quando as dimensões e/ou a quantidade dos produtos a fornecer implicar o transporte em paletes, estas deverão ter as seguintes características:
- | | |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| Dimensões: 144 x 800 x 1200mm | para cargas até 1500kg (Euro palete) |
| Dimensões: 138 x 800 x 1200mm | para cargas até 1000kg |
| Dimensões: 136 x 800 x 1200mm | para cargas até 800kg |
| Dimensões: 132 x 800 x 1200mm | para cargas até 600kg |
- b. A altura total da paleta não pode exceder 1050 mm
- c. As embalagens para acondicionamento do artigo pretendido terão de ter dimensões e capacidades normalizadas.
- d. As embalagens a transportar em paleta têm de ser cobertas por tela plástica protectora sempre que o material das embalagens não garanta por si próprio, a protecção adequada contra os agentes exteriores.
- e. Sempre que o equilíbrio e estabilidade das embalagens a transportar em paleta esteja em causa, esta tem de ser devidamente cintada e colocado entre cada altura de embalagens, painéis em material adequado.

ANEXO C**Informação Complementar**

Número do Procedimento	3020011107
Prazo de Entrega	20 dias
Prazo Máximo Contratual	Até 30 de novembro de 2020
Preço Base	14.962,10 € (com exclusão do IVA)
Condições de Pagamento	60 dias